



LEI ORDINÁRIA Nº 538

de 23 de março de 1994

"Isenta aposentados e pensionistas de taxa de iluminação pública e dá outras providências"

NILCE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Antonio João-MS, conceder isenção da taxa de iluminação pública aos aposentados e pensionistas do Município, a partir do presente exercício.

Art. 2º. *O presente benefício será restrito unicamente à propriedades residenciais dos aposentados e pensionistas.*

Art. 3º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete da prefeita.Em, 23 de março de 1.994.

NILCE ALVES DE OLIVEIRA Prefeita Municipal

Lei Ordinária Nº 538/1994 - 23 de março de 1994

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em